



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 3.917/2022

Institui o Comitê Internacional para Assuntos Fronteiriços entre o Município de Santo Antônio do Sudoeste /Brasil e San Antônio /Argentina

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do art. 2º da Lei Orgânica do Município e art. 7º da Portaria Ministerial nº 3.227/2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Fica instituído o Comitê Internacional para Assuntos Fronteiriços, e será composto pelos municípios de **Santo Antônio do Sudoeste(Brasil)** e do **Município de San Antônio(Argentina)**, com fundamento no I do art. 2º da Lei Orgânica do Município e art. 7º da Portaria Ministerial nº 3.227/2020 e tem por finalidade:

I – Discutir, orientar, criar e implementar propostas e ações da política territorial internacional, buscando uma maior integração entre as cidades gêmeas Santo Antônio do Sudoeste (Brasil) e San Antônio (Argentina);

II - Gerar sinergia entre as ações e instituições das duas cidades, visando a melhoria do ambiente de negócios;

III - Estabelecer e alinhar a visão de desenvolvimento de ambiente de negócios entre as cidades gêmeas;

IV - Articular/negociar parcerias territoriais, estaduais, nacionais e internacionais para execução das ações estruturantes;

V - Contribuir em soluções que melhorem o ambiente de fronteira, migração, coesão social mobilidade, educação, sustentabilidade, cultura;

VI – Firmar acordos, convênios, tratados, ou qualquer outro instrumento legal congênera, que visa o desenvolvimento fronteiriço.

CAPÍTULO II

Da Composição



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º O Comitê Internacional para Assuntos Fronteiriços, deverá ser obrigatoriamente composto por representantes do poder público, classe empresarial, das duas cidades gêmeas:

§ 1º Representantes da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste (Brasil):

- I. Sr. Ricardo Antônio Ortinã, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste;
- II. Sra. Sara Regina Dall Alba Machado de Souza, Vice-Prefeita de Santo Antônio do Sudoeste;
- III. Sr. Claudio Alain Guterres do Carmo, Presidente da Câmara de Vereadores Santo Antônio do Sudoeste;
- IV. Sr. Claudenir da Silveira, Presidente da Associação Comercial e Empresarial - ACESAS

§ 2º Representantes da Cidade de San Antônio (Argentina):

- I. Sr. Fausto Nicomedes Rojas, Intendente del Município de San Antônio;
- II. Sr. Ramon Galeano, Secretário/ Tesoureiro del Município de San Antônio
- III. Sr. Gabriel San Juan, Secretário de Governo del Município de San Antônio;
- IV. Sr. Fernando German Fischer, representante dos empresários/comerciantes del Município de San Antônio.

Das Atribuições

Art. 3º As atribuições dos participantes do presente Comitê Internacional para Assuntos Fronteiriços serão:

- I – Presidente – Convocação e participação nas reuniões e eventos representando o comitê;
- II – Vice Presidente – Representar o Presidente sempre que for necessário;
- II – Secretário – Coordenação das ações propostas, reunião, apresentação dos resultados e encaminhamentos dos trabalhos, registros com Atas e fotos, além de toda a divulgação das ações que estão sendo e serão realizadas.

Art. 4º O Presidente do Comitê Internacional para Assuntos Fronteiriços, poderá convidar para participar das reuniões, sempre que solicitado por qualquer dos membros, outras autoridades,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

representantes de órgão governamentais, entidades públicas ou privadas da sociedade civil, especialistas de notório conhecimento na questão debatida e ainda qualquer membro das cidades gêmeas que venha agregar informações.

Art. 5º O Comitê Internacional para Assuntos Fronteiriços, poderá ser convocado por seu presidente, em caráter ordinário, conforme cronograma de reuniões definidos em ata e, e, caráter extraordinário, sempre que necessário e solicitado por qualquer de seus membros.

Art. 6º O Comitê Internacional para Assuntos Fronteiriços, poderá criar grupos de trabalho com o objetivo de estudar soluções para assuntos específicos relacionados a assuntos que versa sobre a fronteira das cidades gêmeas.

Art. 7º Os membros do Comitê Internacional para Assuntos Fronteiriços, e dos grupos de trabalho se reunirão, a critério de cada membro, presencialmente ou por videoconferência, sempre que for necessário.

Das Eleições

Art. 8º O mandato de membro do Comitê Internacional para Assuntos Fronteiriços, terá duração correspondente ao mandato do cargo que representa.

Parágrafo Único: Sendo que se por qualquer motivo o membro do presente comitê vier a deixar de representar seu cargo, este deverá informar este comitê para as substituições necessárias, no prazo de 05(cinco) dias.

CAPÍTULO III

Das Deliberações

Art. 9º As deliberações da Presidência deste Comitê serão qualificadas como:

- I - Decisões, que determinam procedimentos a serem adotados pelo Comitê;
- II - Comunicados, que informam as atividades e eventos relacionados ao Comitê;

Art. 10º As deliberações do Comitê Internacional para assuntos fronteiriços serão tomadas sempre pela maioria de votos dos membros presentes às reuniões;

CAPÍTULO IV



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Das Disposições Gerais

Art. 11º A entrada de novos membros deverá ser devidamente fundamentada e sugerida previamente para aprovação do Comitê;

Art. 12º A função de integrante do **Comitê Internacional para Assuntos Fronteiriços**, não será remunerada, considerado o seu exercício como serviço público relevante.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 15 de março de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal